DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Nomeação 6
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Aviso de Licitação 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Licitações e Contratos 10
Distratos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 758, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **ALTERAR**, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013, para o Senhor APARECIDO ROMANA BEZERRA - portador do Registro Geral n.º 2.559.775 SSP/GO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas II, o percentual para 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes junto à coordenadoria dos serviços no setor de estradas de rodagem, serviços urbanos e limpeza pública em geral, sob a subordinação, supervisão e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º – O funcionário público municipal acima mencionado cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, nos termos da Lei Complementa nº 186/2013.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 759, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **ALTERAR**, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013, para o Senhor ANDRE RICARDO SARTI - portador do Registro Geral n.º 41.994.925-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I, o percentual para 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes à função de confiança de Chefe do Setor de Compras e Licitações, sob a subordinação, supervisão e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

Art. 2.º – O funcionário público municipal acima mencionado cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, nos termos da Lei Complementa nº 186/2013.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 745, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Debora Cristina Silva da Costa – portadora do Registro Geral n.º 42.312.726-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível I, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições

em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 746, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor AMILTON MESTRINER - portador do Registro Geral n.º 17.495.484-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Contábil e Financeiro I, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 2.º período apurado de 04 de Outubro de 2018 a 08 de Maio de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 08 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 747, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ANA CRISTINA BATISTA DE SOUZA - portadora do Registro Geral n.º 28.076.180-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari (Varredor de Ruas), o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 2.º período apurado de 31 de Agosto de 2018 a 01 de Maio de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 01 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 748, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ANA FLAVIA SALES DA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 40.965.671-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 03 de Março de 2020 a 16 de Maio de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 16 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 749, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICA E CONCEDE PERÍODO DE APURAÇÃO DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **RETIFICAR**, o período de apuração de adicional de quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013, para a Senhora FATIMA DAHER TAHA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 10.769.912 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, passando a vigorar com a redação abaixo.

"I – 3.º período apurado de 08 de Janeiro de 2009 a 08 de Maio de 2014;

II – 4.º período apurado de 09 de Maio de 2014 a 10 de Agosto de 2019. **"**

Art. 2.º - **CONCEDER**, para a Senhora FATIMA DAHER TAHA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 10.769.912 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 5.º período apurado de 11 de Agosto de 2019 a 12 de Maio de 2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização das medidas ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 12 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 951/2019, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 750, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor IGOR GRAZIANO DE TOLEDO - portador do Registro Geral n.º 45.674.649-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 05 de Fevereiro de 2018 a 20 de Maio de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 20 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 751, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICA E CONCEDE PERÍODO DE APURAÇÃO DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **RETIFICAR**, o período de apuração de adicional de quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013, para a Senhora LILIAN RODRIGUES DOMENEGUETTI - portadora do Registro Geral n.º 32.897.058-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, passando a vigorar com a redação abaixo.

"I – 1.º período apurado de 03 de março de 2008 a 10 de maio de 2013;

II – 2.º período apurado de 11 de Maio de 2013 a 28 de Agosto de 2018. **"**

Art. 2.º - **CONCEDER**, para a Senhora LILIAN RODRIGUES DOMENEGUETTI - portadora do Registro Geral

n.º 32.897.058-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 3.º período apurado de 29 de Agosto de 2018 a 23 de Maio de 2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização das medidas ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 23 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 647/2018, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 752, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora TANIA HELENA MOREIRA POLIZELLI - portadora do Registro Geral n.º 16.786.151-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo II, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 5.º período apurado de 12 de Novembro de 2019 a 09 de Maio de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 09 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 753, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor FABIO APARECIDO FERREIRA - portador do Registro Geral n.º 22.238.588 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro II, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 2.º período apurado de 10 de Setembro de 2006 a 19 de Maio de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 19 do mês de Maio do ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 754, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor BRUNO HENRIQUE CASAGRANDE DA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 56.421.303-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 02 de Março de 2020 a 03 de Maio de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 03 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 755, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Aline Cristina Lenhaverde Botini Pereira – portadora do Registro Geral n.º 45.756.90-7 SSP/SP, ocupante do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Creche), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Ensino, para a Faixa 3, Tabela IV do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 06 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 756, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para a Senhora CLAUDIA HELENA DA SILVA – portadora do Registro Geral n.º 32.897.243-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual a título de gratificação pelo desempenho de função de 20% (vinte por cento), para exercer as atribuições inerentes de fiscalização e acompanhamento dos serviços e tarefas realizados junto ao setor de serviços urbanos e de limpeza pública (varredura de ruas), sob a supervisão e subordinação hierárquica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA Nº 757, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, EM COMISSÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO que o provimento das funções de confiança ocorre por livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 325, de 31 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, a Senhora MARCELA CHIARELLI

MESTRINER - portadora do Registro Geral n.º 52.870.551-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Fiscal Municipal de Arrecadação, para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob a subordinação, coordenação, assessoria e dependência hierárquica da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do artigo anterior fará jus ao pagamento de diferença, se existente, entre os rendimentos fixos do seu cargo efetivo para com o valor definido na Faixa Salarial "FX006" da Tabela I, do Anexo I da referida Lei Complementar nº 325/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 09 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 003/2025; objeto: contratação de veículos utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) lugares para transporte de alunos residentes na zona rural, que frequentam estabelecimentos de ensino do município de Colina-SP, envolvendo estradas pavimentadas e não pavimentadas (Municipal), para atendimento da demanda escolar; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contrato Contratado: 57.788.766 Carlos Valdemar Piai Junior, adicional de 1.738km; Vigência: 12 meses; data da assinatura: 24/06/2025; Base Legal: Pregão Presencial Nº 001/2025.

Extrato Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2025; objeto: contratação de veículos utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) lugares para transporte de alunos residentes na zona rural, que frequentam estabelecimentos de ensino do município de Colina-SP, envolvendo estradas pavimentadas e não pavimentadas (Municipal), para atendimento da demanda escolar; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contrtado: ADRIANO CÉSAR MALPICA, adicional de 1.260km; Vigência: 12 meses; data da assinatura: 24/06/2025; Base Legal: Pregão Presencial Nº 001/2025.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO Nº 021/2025 – MODO ELETRONICO; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 2120/2025; OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUCO CONCETRADO 100% NAUTRAL DE LARANJA, COM A FINALIDADE DE ENRIQUECER O VALOR NUTRICIONAL DO CARDÁPIO, CONFOMRE DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TIPO:- Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- DAS 09:30 horas do dia 25/06/2025 até as 14:00 horas do dia 08/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 08/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 08/07/2025. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 24 de junho de 2025. Valdemir Antonio Moralles – Prefeito Municipal; Ageu Gonzales Moreira – Secretario Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
CRIADO PELA LEI 91 DE 06/09/77 – CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511
Rua 13 de Maio, 351 – Centro – CEP 14.770-000 – Colina/SP
Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PORTARIA Nº 031 /2025 de 24 de junho de 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA/SP. No uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas no espelho de ponto do colaborador subscrita pelo encarregado do setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO, que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, os documentos apresentados a esta autarquia;

CONSIDERANDO, o que disciplina a CLT.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de provocar e instaurar a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, sendo o Diretor da SAAEC competente para instauração do Processo Administrativo Disciplinar de servidor lotado em sua pasta, conforme Decreto nº 4.504 de 09 de Maio de 2022. Artigo 1º, parágrafo 2º .

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2025 em face do servidor público UILIAN HENRIQUE FERNANDES, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Membros Titulares:
Nome: Patricia Paro Rodrigues - RG 21.191.969-X - Cargo: Oficial Administrativo III Escolaridade: Superior Completo.
Nome: Luis Alberto Piai - RG nº 40.427.056-6 - Cargo: Responsavel pelo Departamento de Compras e Licitações - Escolaridade : Superior Completo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
CRIADO PELA LEI 91 DE 06/09/77 – CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511
Rua 13 de Maio, 351 – Centro – CEP 14.770-000 – Colina/SP
Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

Nome: Silvia Helena Bernardo Brait - RG nº 18.195.929-X - Cargo: Oficial Administrativo I - Escolaridade: Médio Completo.

Art. 3 A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantido o servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa
Parágrafo úncio. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

24 de junho de 2025

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

Licitações e Contratos

Distratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CRIADO PELA LEI 91 DE 06/09/77 – CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511

Rua 13 de Maio, 351 – Centro – CEP 14.770-000 – Colina/SP

Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA – SAAEC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.148.802/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 268.064.511.119, com sede na Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, CEP 14.770-000, Colina/SP, neste ato representado pelo Diretor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 27.487.160-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 144.356.258-06, domiciliado na Rua 5, nº 485, COHAB II, CEP 14.770-000, Colina/SP, cuja a atribuição para assinatura deste instrumento é facultada nos termos da Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.712.894/0001-10, com sede a Rua José Arnoni, nº 130, VI. Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representado por Luiz Antonio Basso Junior, portador da cédula de identidade RG de nº 18.224.018-6 e do CPF nº 081.182.378-42, brasileiro, casado, engenheiro civil.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo nº 118/2024, Contrato nº 004/2024, CONTRATO FEHIDRO Nº 223/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGERNHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EMISSÁRIO PARQUE DÉBORA PARO, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 223/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA – SAAEC, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.148.802/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 268.064.511.119, com sede na Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, CEP 14.770-000, Colina/SP, neste ato representado pelo Diretor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 27.487.160-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 144.356.258-06, domiciliado na Rua 5, nº 485, COHAB II, CEP 14.770-000, Colina/SP, cuja a atribuição para assinatura deste instrumento é facultada nos termos da Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025. **REISCINDE POR ATO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CRIADO PELA LEI 91 DE 06/09/77 – CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511

Rua 13 de Maio, 351 – Centro – CEP 14.770-000 – Colina/SP

Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

UNILATERAL o contrato supramencionado, que possui por objeto a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGERNHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EMISSÁRIO PARQUE DÉBORA PARO. Conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/2021. O presente termo de rescisão unilateral de contrato tem como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021: "Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I – **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos**"; Bem como a cláusula décima do contrato de nº 004/2024 celebrado entre as partes " **10.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a. A CONTRATADA que não entregar o objeto licitado no prazo ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;** "

DOS MOTIVOS: O DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA - SAAEC, através da engenheira Elisangela Raquel Pereira atestou através de LAUDO TÉCNICO, anexo aos autos, que após vistorias técnicas e análise documental da execução da obra, a empresa executora não deu andamento regular aos serviços, desrespeitando os prazos previamente estabelecidos, conforme previsto nas documentações do processo licitatório nº 118/2024. Em função do atraso inicial, o agente técnico após verificar a não prestação de contas do empreendimento no sistema do SIGAM, solicitou que fosse realizada uma reprogramação do cronograma físico financeiro da obra, autorizando novos prazos de execução com intuito de possibilitar a retomada dos serviços dentro de parâmetros aceitáveis. No entanto, mesmo após a reprogramação, a empresa HT CONSTRUÇÕES não cumpriu os novos prazos acordados, e a obra permanece paralisada. Alem disso, a empresa informou, após atolar um equipamento do tipo máquina esteira no leito do córrego, ao tentar cruzar de um lado para o outro, que o projeto era inexequível, ao formalizamos o contato via e-mail com o engenheiro autor do projeto este informou que o projeto era executável prontificando vir no local explicar sobre as formas de execução da obra. Fizemos contato via telefone com o responsável pela empresa e não obtivemos retorno. Também a prestação de contas no sistema SIGAM encontra-se em atraso, em desacordo com as exigências do órgão financiador (FEHIDRO). Esta situação compromete a regularidade da execução do empreendimento e pode acarretar a inadimplência técnica do tomador, neste caso o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) perante os órgãos de controle estaduais. Anexo nos autos o print do sistema do SIGAM, folhas 1/2 e 2/2. Conclui-se que a empresa contratada descumpriu os prazos estabelecidos, mesmo após a reprogramação do cronograma físico financeiro, deixando a obra em estado de paralisação, com prestações de contas pendentes, o que configura risco iminente da inadimplência técnica para a autarquia municipal. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CRIADO PELA LEI 91 DE 06/09/77 – CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511

Rua 13 de Maio, 351 – Centro – CEP 14.770-000 – Colina/SP

Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito exposto fica ressaltado neste termo os motivos para aplicar a **Rescisão Unilateral** do contrato. Importante salientar que a empresa contratada foi devidamente notificada através dos correios (anexo) na data de 13 de junho de 2025 sobre a instauração de processo administrativo para apuração dos motivos que ensejariam a rescisão do contrato, manifestou sua resposta no prazo determinado como também realizou pedidos de aditivos de valor e de prazo, a diretoria da contratante decide não aceitar aos pedidos de aditamentos e justificativas apresentados pela contratada, destacando-se em réplica ao alegado que a sondagem é realizada próximo ao leito do córrego e não 'a margem. Dessa forma, a eventual falha não decorre da omissão ou erro da sondagem, mas sim de descuido operacional, reconhecimento prévio do campo, para garantir a segurança e eficiência nas intervenções. Além do mais, entramos em contato com a empresa responsável pelo projeto, onde confirmamos que o projeto está correto, mas para ser executado corretamente, tem que seguir alguns passos, como desvio de córrego, o que não foi realizado para inicio da obra. O direito ao contraditório e a ampla defesa foi respeitado nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim **DECIDO** pela **rescisão unilateral do contrato supramencionado a partir da data de 24/06/2025** pelos motivos acima expostos. Notifique-se imediatamente a empresa via email e/ou pelos Correios. Publica-se este termo de rescisão no Diário Oficial do Município de Colina/SP. O foro competente é o da Comarca de Colina/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava. Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Colina 24 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAEC